

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA INDICADORES DE AVALIAÇÃO

Serviço/Programa	Competência	Valor Total de Serviço/Mês ³	Quant. de Usuários Mês	Quant. de procedimentos / atendimento	Valor mês por usuário	Observação
CTPS nº 151/2019	jan/20	4.538.566,09	6.830	25.219	664,50	
	fev/20	4.595.930,77	7.125	22.464	645,04	
	mar/20	5.267.001,66	7.290	24.738	722,50	
	abr/20	5.267.001,66	4.283	14.576	1.229,75	
	mai/20	5.893.522,66	4.315	14.317	1.365,82	
	jun/20	5.267.001,66	3.954	13.475	1.332,07	
	jul/20	5.267.001,66	3.514	17.049	1.498,86	
TOTALIZAÇÃO		36.096.026,16	37.311	131.838	967,44	

OBSERVAÇÕES:

- CTPS: Contrato de Prestação de Serviços;
- A avaliação do Contrato de Prestação de Serviços é realizada mensalmente, quando do processamento das contas pelo DATASUS;
- A composição do valor referente aos serviços ofertados considerou-se o valor total aprovado pela Comissão de Avaliação do Contrato;
- O Valor Total do Serviço foi considerado de acordo com o Relatório Mensal aprovado pela CAC;
- Fonte de dados para o cálculo de usuários/mês foi pelo Sistema de Processamento de Dados do Hospital (SPDATA) fornecido pela Setor de Contas;
- Para encontrar a quantidade de procedimentos/atendimentos realizou-se a soma dos seguintes procedimentos realizados no mês: diagnóstico laboratorial, diagnóstico por radiologia, diagnóstico por ultrassonografia, eletrocardiograma, consulta de profissional de nível superior na atenção especializada - exceto médico - consulta enfermeiro, consulta médica na atenção especializada - consulta pré-operatória, atendimento de urgência com observação até 24 horas em atenção especializada - consulta pediatria e obstetricia, administração de medicamentos na atenção especializada, clínica médica, cirurgia geral e pediatria eletiva, internamentos em pediatria e neonatologia, parto e nascimento, cirurgia obstétrica teste do olhinho, teste do coraçãozinho, teste da linguinha e da orelhinha, contato imediato pele a pele e aleitamento materno na primeira hora de vida, dispositivo intra-uterino - DIU;
- A Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19); Neste sentido, as medidas de contenção de propagação da transmissibilidade do novo coronavírus (SARS COV-2) das recomendações das autoridades sanitárias, impactaram as metas de execução do contrato em questão, haja vista que alguns serviços foram, obrigatoriamente, suspensos pela entidade, a exemplo das cirurgias eletivas, consultas, exames e procedimentos eletivos, internamento e outros. Nesse contexto a Lei nº 14.061 de 23/09/2020 prorroga os prazos da Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020 até 30/09/2020, mantendo suspensa, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes os repasses dos valores financeiros contratualizados, na sua integralidade.